

Departamento  
Estadual de  
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**Convênio de Ciretran 039/2025 /DETRAN**

Convênio para funcionamento de Ciretran, que entre si ajustam o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO E O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS - GO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - **DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº \*\*\*8827\*\* DGPC/GO, inscrito no CPF de nº \*\*\*.283.579-\*\*, e o **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.321.917/0001-13, representado na forma legal, pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.239.401-\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*561\*\* SSP/GO, residente e domiciliado naquela Cidade, celebram o presente Convênio para funcionamento de Ciretran, em conformidade com as cláusulas, anexo e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a integração de esforços entre os partícipes, para a instalação e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito Ciretran, do **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS - GO**, que funcionará na Avenida Rui Barbosa, nº 300, Setor Central, CEP 76105-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução de seus objetivos, os partícipes atuarão individual e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

**I - Compete ao DETRAN/GO:**

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Estado;
- 2 - Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 3 - Fornecer o material de limpeza e expediente para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 4 - Outras obrigações administrativas.

**II - Compete ao MUNICÍPIO:**

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento da (s) remuneração (es) do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Município;
- 2 - Oferecer imóvel adequado, de acordo com memorial descritivo fornecido pela equipe técnica do DETRAN-GO, sem ônus, inclusive de impostos e taxas;
- 3 - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água/esgoto e internet;
- 4 - Responsabilizar-se pela disponibilização de servidores de limpeza e/ou vigilância, onde estão localizadas as salas;
- 5 - Oferecer, caso necessário, equipamentos de informática;
- 6 - Solicitar via Sistema Eletrônico de Informações- SEI ao DETRAN-GO, até 120 (cento e vinte) dias antes, caso houver a necessidade da Prefeitura Municipal de instalar a CIRETRAN em outro imóvel, para que esta Gerência proceda a vistoria técnica com relação ao que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 9050/2020 e o memorial descritivo padrão das Ciretrans;
- 7 - Manter o funcionamento da Ciretran no endereço constante deste Termo, sendo que somente após a autorização do Gestor (a) de Contrato e Convênios do DETRAN-GO, a Prefeitura poderá fazer a instalação em novo endereço; e
- 8 - Oferecer instalação de fachada de Identificação externa da Ciretran conforme modelo padrão proposto pelo DETRAN.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto o DETRAN/GO estiver em plena atividade naquele MUNICÍPIO, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, ou renovado, se for conveniente aos partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio estará automaticamente rescindido, sem interpelação judicial ou extrajudicial, se o DETRAN/GO desativar a Ciretran daquele MUNICÍPIO, ou se os partícipes inadimplirem as condições pactuadas, ou ainda, pela superveniência de norma legal que o torne substancial ou formalmente impraticável.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

O presente Convênio terá como Gestor um Representante da Administração especialmente indicado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e nomeado pelo Presidente do DETRAN/GO através de Portaria.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelos partícipes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.**

Pelo **DETRAN/GO**:

**WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO**:

**JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## **PLANO DE TRABALHO**

### **CIRETRAN**

#### **I – Justificativa:**

Justifica-se a celebração do Convênio de Cooperação Mútua para funcionamento da Ciretran do **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS - GO**, na junção dos esforços do referido Município e desta Autarquia, a fim de que, os serviços prestados pelo Órgão executivo estadual, alcancem também aquela comunidade, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução das atividades exercidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, inclusive, visando facilitar a vida do público usuário desses serviços, quanto a supressão de deslocamentos a outras Ciretran's, o que demandaria maior tempo e gastos desnecessários.

#### **II – Objeto:**

Estabelecer a cooperação dos partícipes, segundo o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.316, de 02 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Mútua, para a instalação e funcionamento das unidades administrativas descentralizadas de trânsito nos Municípios, sejam elas Ciretran's ou Ciretran's-POLO.

#### **III – Metas:**

Para o cumprimento do disposto no item I deste Plano de Trabalho, os partícipes integrarão esforços, visando atender o público usuário dos serviços de trânsito, os Centros de Formação de Condutores, os Despachantes e demais entidades envolvidas. O art. 3º, inciso II, alínea “a” e “b” do Decreto nº 4.316/94, estabelece as obrigações dos partícipes quanto as Ciretran's.

#### **A – Compete ao DETRAN/GO:**

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Estado;
- 2 – Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 3 - Fornecer o material de limpeza e expediente para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 4 - Outras obrigações administrativas.

#### **B – Compete ao MUNICÍPIO:**

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento da (s) remuneração (es) do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Município;

- 2 – Oferecer imóvel adequado, de acordo com memorial descritivo fornecido pela equipe técnica do Detran-GO, sem ônus, inclusive de impostos e taxas;
- 3 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água/esgoto e internet;
- 4 – Responsabilizar-se pela disponibilização de servidores de limpeza e/ou vigilância, onde estão localizadas as salas;
- 5 – Oferecer, caso necessário, equipamentos de informática;
- 6 - Solicitar via Sistema Eletrônico de Informações- SEI ao DETRAN-GO, até 120 (cento e vinte) dias antes, caso houver a necessidade da Prefeitura Municipal de instalar a CIRETRAN em outro imóvel, para que esta Gerência proceda a vistoria técnica com relação ao que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 9050/2020 e o memorial descritivo padrão das Ciretrans;
- 7 - Manter o funcionamento da Ciretran no endereço constante deste Termo, sendo que somente após a autorização do Gestor (a) de Contrato e Convênios do DETRAN-GO, a Prefeitura poderá fazer a instalação em novo endereço; e
- 8 - Oferecer instalação de fachada de Identificação externa da Ciretran conforme modelo padrão proposto pelo DETRAN.

#### **IV – Etapas ou fases de execução:**

Após a assinatura do Convênio, os seus signatários envidarão esforços permanentes no sentido de que a Ciretran esteja aberta e funcionando nos dias e horários normais de expediente. Esclareça-se que, pela sua peculiaridade, o presente Convênio não se subdivide em etapas ou fases de execução, tendo esta periodicidade enquanto permanecerem as demandas dos serviços de trânsito no Município.

#### **V – Previsão do início e fim**

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio a ser celebrado.

#### **VI – Objetivos**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

#### **GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.**

Pelo **DETRAN/GO**:

**WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO**:

**JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

GOIANIA, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Airton de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 21/10/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **81376416** e o código CRC **EA771B8E**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM -  
GOIÂNIA - GO - CEP 74425-901 - (62)3272-8070.



Referência: Processo nº 202500025141271



SEI 81376416